



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CONTRATO Nº 019.2024.07.10.003**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA ADESÃO N.º 003/2024 - ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023 – SEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de contrato que entre si celebram o município de Alenquer - Pará, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com sede na Av. Getulio Vargas, nº 751, Bairro: Alenquer, no Município de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.983.757/0001-03, representada pela Sr. BENEDITO BENTES ARAGÃO, portador do CPF nº 643.948.832-53, doravante designado por **CONTRATANTE**, de outro **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 22.033.970/0001-26 registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101798710, com sede Travessa Luis Barbosa, 2000 , Caranazal Santarém, PA, CEP 68040420, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR, CPF nº 906.325.322-20, carteira de identidade nº 4333670 2ª VIA, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Travessa Luis Barbosa, 2000, Caranazal, Santarém, PA, CEP 68040420, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto
- 1.2. **ADESÃO N.º 003/2024 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 - SEMAS, MUNICIPIO DE ALENQUER – PA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 030/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ALENQUER - PA. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALENQUER – PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.6. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL ESPECIFICADO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> – Contendo os ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, emulsificante lecitina de soja. Validade mínima 11 meses a partir da data de entrega da mercadoria. Instantâneo. Embalagem em polietileno atóxico, transparente ou leitosa ou aluminizada e resistente. Registro no ministério componente. Peso 400g.	<i>pct</i>	2000	SABORELLE	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
2	<b>AÇUCAR CRISTAL</b> – Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1 kg	<i>pct</i>	3000	ITAMARATI	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
3	<b>ARROZ POLIDO</b> – Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg.	<i>kg</i>	3000	DO JUCA	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
4	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> – puro, isento de sujidades, embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 500ml.	<i>frc</i>	150	ANA BAIANA	R\$ 15,18	R\$ 2.277,00
5	<b>BISCOITO</b> - Apresentação retangular, sabor <b>MAISENA</b> , classificação doce, características adicionais sem recheio, pct de 400g.	<i>pct</i>	2000	LEAL	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
6	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G</b> – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane com data de fabricação, deverá estar em local visível da embalagem. Embalagem - 400g.	<i>pct</i>	2000	LEAL	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

7	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSCA - Pacote com 400 g, sabores diversos.</b>	<i>pct</i>	1500	TRIGOLINO	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
8	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane com data de fabricação, deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g	<i>pct</i>	2500	LEAL	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
9	<b>BOMBOM</b> - bombom tipo jujuba	<i>kg</i>	8	ERLAN	R\$ 25,13	R\$ 201,04
10	<b>BOMBOM</b> - bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor: diversos sabores e coberturas. Embalagem de 250g	<i>cx</i>	8	GAROTO	R\$ 16,46	R\$ 131,68
11	<b>BOMBOM</b> - de frutas, pacote com 600 g	<i>pct</i>	800	ERLAN	R\$ 11,30	R\$ 9.040,00
12	<b>BOMBOM</b> - tipo pirulito, pacote com 500 g	<i>pct</i>	800	ERLAN	R\$ 12,36	R\$ 9.888,00
13	<b>CAFÉ</b> – Torrado e moído, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, velado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem de 250g.	<i>pct</i>	2500	MARATA	R\$ 9,41	R\$ 23.525,00
14	<b>CARNE BOVINA - (COXÃO MOLE OU ALCATRA OU PATINHO)</b> - Congelada , Corte próprio, Magra, e sem aponeuroses, embalados em sacos plásticos, comprovação de registro do rótulo do produto na Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, ou protocolo do pedido, ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF – não sendo aceito Registro ou Certificado Provisório de prazo de validade, a temperatura de 6º a 8º C-, transporte em carro baú, refrigerado, em boas condições de higiene, inclusive do entregador	<i>kg</i>	1200	RIBEIRO	R\$ 40,90	R\$ 49.080,00
15	<b>CARNE BOVINA</b> - In natura, Tipo corte: <b>PALETA (PÁ)</b> , apresentação cortada, processamento <b>com osso</b> , estado de conservação congelada	<i>kg</i>	500	RIBEIRO	R\$ 35,27	R\$ 17.635,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

16	<b>CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM OU COXÃO DURO)</b> – Congelada, embalada em sacos plásticos transparentes, 1kg por embalagem, comprovação de registro do rótulo do produto na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, ou protocolo do pedido, ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF – não sendo aceito Registro ou Certificado Provisório de prazo de validade, a temperatura de 6º a 8º C-, transporte em carro baú, refrigerado, em boas condições de higiene, inclusive do entregador.	kg	500	RIBEIRO	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
17	<b>CARNE DE AVE</b> - In natura, tipo animal: <b>FRANGO</b> , tipo de corte: com miúdos, apresentação: <b>INTEIRO</b> , estado de conservação congelado, características adicionais congelada.	kg	1000	AVES PARA	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
18	<b>CARNE PROCESSADA</b> - carne bovina em conserva, enlatada, pronta para consumo, em conserva. Embalagem 320g.	und	800	ODERICH	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
19	<b>CATCHUP</b> - molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal e condimentos, embalagem de 200g	frc	78	QUERO	R\$ 5,61	R\$ 437,58
20	<b>CHARQUE</b> - tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade, pacote contendo 500g.	pct	1500	BELLO CHARQUE	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
21	<b>CONDIMENTO</b> - condimento, apresentação industrial, matéria prima <b>colorau</b> , aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem de 1kg.	kg	25	MARATA	R\$ 11,50	R\$ 287,50
22	<b>CONDIMENTO</b> - condimento, apresentação industrial, matéria prima <b>cominho</b> , aspecto físico pó. Embalagem de 40g.	pct	300	DA ROÇA	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
23	<b>CONDIMENTO</b> - condimento, apresentação industrial, matéria prima <b>pimenta do reino</b> , aspecto físico pó. Embalagem de 40g	pct	600	DA ROÇA	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
24	<b>CONDIMENTO</b> - condimento, apresentação industrial, matéria-prima <b>canela</b> , aspecto físico pó, aplicação alimentação. Embalagem plástica de 25g	und	50	DA ROÇA	R\$ 6,79	R\$ 339,50
25	<b>CREME DE LEITE</b> – Origem animal, embalado em lata ou tetrapak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa ou Lata c/395g.	und	500	ITALAC	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
26	<b>EMBUTIDO</b> - Tipo <b>SALSICHA FRANGO OU MISTA</b> , tipo de preparação cozida, estado de conservação resfriada.	kg	500	SEARA	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

27	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Média, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1kg	kg	2000	DU DELTA	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
28	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA</b> – amarelas sem sal embaladas em pacote de 500g em papel limpos, não violados, resistente embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	500	SINHA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
29	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> – seca, granulada, subgrupo: grossa, tipo 1, classe branca, acondicionada em pacote em embalagem plástica de 1 kg. Isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto pronto para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1000	DU DELTA	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
30	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO</b> - Especial com fermento, enriquecida com ferro, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem – 1 kg	pct	600	MIRELA	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
31	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO</b> – Especial sem fermento, enriquecida com ferro, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem - 01 kg.	pct	600	MIRELA	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
32	<b>FEIJÃO TIPO BRANCO</b> – Embalado em sacos plásticos, transparentes, tipo 1, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem - 01 kg.	pct	400	BADU	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

33	<b>FEIJÃO TIPO CARIOCA</b> – Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem - 01 kg.	<i>pct</i>	400	BADU	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
34	<b>FEIJÃO TIPO PRETO</b> – Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem - 01 kg	<i>pct</i>	400	BADU	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
35	<b>FEIJÃO TIPO RAJADO</b> – Embalado em sacos plásticos, transparentes, tipo 1, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem - 01 kg.	<i>pct</i>	400	BADU	R\$ 10,48	R\$ 4.192,00
36	<b>LEITE CONDENSADO</b> – Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, lata, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem - 395g.	<i>Lata</i>	500	ITALAC	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
39	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> – Embalado a vácuo em sacos aluminizados, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	<i>pct</i>	3800	ITALAC	R\$ 13,00	R\$ 49.400,00
40	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA:</b> industrialmente embalada a vácuo, com data de fabricação com no máximo 15% do prazo de validade comprometido, rotulagem nutricional obrigatória e SIF.	<i>kg</i>	100	SEARA	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

41	<b>MACARRÃO COM SÊMOLA TIPO ESPAGUETE -</b> Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, preparada com 03 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes, tendo no máximo, umidade de 13g por 100g, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, contendo vitamina A, complexo B, nicotinamida (PP) e ferro. Embalagem de 500g	<i>pct</i>	1000	Q DELICIA	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
42	<b>MANTEIGA</b> - produto feito de leite batido, de origem animal, feita a partir da nata do leite. Embalagem com 500g.	<i>und</i>	300	TOURINHO	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
43	<b>MARGARINA COM SAL</b> – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem – 500 g	<i>Pote</i>	300	PRIMOR	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
44	<b>MILHO EM CONSERVA</b> – Acondicionado em recipiente de folha de flandres ou lata, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 170g.	<i>und</i>	500	ODERICH	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
45	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Tpo 1, grupo duro, classe amarela, formato estourado/irregular/butterfly, pacote contendo 500g	<i>pct</i>	500	DU DELTA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
46	<b>POLPA DE FRUTA – ABACAXI</b> - polpa de fruta natural sabor Abacaxi, c. Embalagem com identificação, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com Resol. 12/78 da CNNPA. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem- 01 kg	<i>kg</i>	100	BONTIVA	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
47	<b>POLPA DE FRUTA – ACEROLA</b> - polpa de fruta natural sabor Acerola. Embalagem com identificação, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com Resol. 12/78 da CNNPA. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem- 01 kg	<i>kg</i>	100	BONTIVA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

48	<b>POLPA DE FRUTA – CUPUAÇU</b> - polpa de fruta natural sabor Cupuaçu, Embalagem com identificação, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com Resol. 12/78 da CNNPA. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem- 01 kg	kg	100	BONTIVA	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
49	<b>POLPA DE FRUTA – GOIABA</b> - polpa de fruta natural sabor Goiaba, Embalagem com identificação, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com Resol. 12/78 da CNNPA. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem- 01 kg	kg	100	BONTIVA	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
50	<b>POLPA DE FRUTA – MARACUJA</b> - polpa de fruta natural sabor Maracujá Embalagem com identificação, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com Resol. 12/78 da CNNPA. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem- 01 kg	kg	100	BONTIVA	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
51	<b>REFRIGERANTE</b> - Material água gasosa / xarope, sabor <b>COLA</b> , apresentação garrafa de 2lt.	frc	200	FLESH	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
52	<b>REFRIGERANTE</b> - Material água gasosa / xarope, sabor <b>GUARANÁ</b> , apresentação garrafa de 2lt.	frc	200	TAUA	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
53	<b>REFRIGERANTE</b> - Material água gasosa / xarope, sabor <b>LARANJA</b> , apresentação garrafa de 2lt.	frc	150	FLESH	R\$ 5,63	R\$ 844,50
54	<b>REFRIGERANTE</b> - Material água gasosa / xarope, sabor <b>LIMÃO</b> , apresentação garrafa de 2lt.	frc	150	FLESH	R\$ 5,79	R\$ 868,50
55	<b>REFRIGERANTE</b> - Material água gasosa / xarope, sabor <b>UVA</b> , apresentação garrafa de 2lt.	frc	150	FLESH	R\$ 5,61	R\$ 841,50
56	<b>SAL</b> - Tipo <b>GROSSO</b> , aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 360mg/g, aditivos: iodo / prussiato amarelo soda, acidez: 7,20ph, embalagem de 1kg	pct	60	NOTA 10	R\$ 2,80	R\$ 168,00
57	<b>SAL IODADO</b> – constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem - 01 kg.	pct	200	NOTA 10	R\$ 1,49	R\$ 298,00
58	<b>SARDINHA EM CONSERVA</b> – Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes, rendimento e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses. Lata com 125g peso líquido.	Lata	1500	PALMEIRA	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

59	<b>SELETA EM CONSERVA</b> – Ingredientes: ervilha, cenoura e batata em cubos, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 170g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g.	<i>und</i>	300	ODERICH	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
60	<b>VINAGRE DE VINHO</b> – Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool e vinho. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem – 750 ml.	<i>frc</i>	500	BEM BOM	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 459.410,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da PMA . E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da PMA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da Prefeitura Municipal e Alenquer - Pará, sito a Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Pará ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ **459.410,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**EXERCÍCIO: 2024**

0701 Fundo Municipal de Meio Ambiente

**18 122 0002 2.137** Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17491060 Transf. Estado cota-parte ICMS

**18 541 0007 2.140** Programa de Fiscalização de Defesa Ambiental

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1. Banco: SICRED Agência: 0818 C/C: 74054-9

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMA\_poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a PMA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela PMA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer-PA, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Alenquer – PA, 13 de março de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ/MF sob o nº 30.983.757/0001-03**  
**BENEDITO BENTES ARAGÃO**  
**CPF: 643.948.832-53**  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL**  
**CNPJ nº 22.033.970/0001-26**  
**RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR**  
**CPF: 906.325.322-20**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: NOME:  
CPF:  
CI:

TESTEMUNHAS: NOME:  
CPF:  
CI: